



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

CONTRATO Nº 006/2024 – DECORAÇÃO SESSÃO SOLENE DE POSSE 19ª LEGISLATURA (QUADRIÊNIO 2025-2028)

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 51.301.463/0001-24, com sede administrativa na Praça Coronel João Ferraz, 45, Centro, no município de Monte Alegre do Sul-SP, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor Luiz Fabiano Ferreira, portador do Registro de Identidade nº 33.421.265-0, inscrito no CPF/MF sob n 221.712.138/33, e residente e domiciliado à Rua Cônego José Cobucci, n 137, Girardelli, no Município de Monte Alegre do Sul/SP, e de outro lado como **CONTRATADA**, a pessoa jurídica de direito privado “**VALDETE VIVIANI FLORICULTURA**” (Nome Fantasia “**FLORICULTURA ACALANTO**”), inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.108.535/0001-55, com sede na Rua Carlos Cassiano, n 61, Ribeirão – Amparo/SP (CEP 13.904-031), com endereço eletrônico adm@acalantoflores.com, neste ato representada por Valdete Viviani, portadora do Registro de Identidade nº 14.638.141, inscrito no CPF/MF sob nº 283.417.798-89, residente e domiciliada a Av. Prof. Raul de Oliveira Fagundes, n 765, Ap 1301, Centro – Amparo/SP (CEP 13.900-560), pactuam o presente contrato para decoração da Sessão Solene de Posse da 19ª Legislatura (Quadriênio 2025-2028), a ser realizada no dia 01 de janeiro de 2025, cuja celebração se deu através da Contratação Direta nº 25/2024 e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação do serviço de decoração do prédio-sede da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul, especialmente o plenário em que se realizará a Sessão Solene de Posse da 19ª Legislatura (Quadriênio 2025-2028), no dia 01 de janeiro de 2025.

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO – CEP -13820-000
MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativos@cmmontealegredosul.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do serviço contratado através do presente instrumento se dará, considerando:

- a) **Flores a serem utilizadas:** mix de flores do campo, como Margaridas, Áster, Alstromé-rias, Tango, entre outras, e folhagens verdes.
- b) **Ambientes a serem decorados:**
 - I – Três arranjos florais sobre colunas, sendo dois no hall (átrio) de entrada e um aos pés da escada;
 - II – Tapete azul por toda extensão do corredor do plenário, entre as cadeiras;
 - III – Nove arranjos florais pequenos sobre as mesas;
 - IV – Dois arranjos florais sobre colunas na entrada do plenário;
 - V – Um arranjo floral de chão, tipo pirâmide, em frente ao púlpito;
 - VI – Um arranjo floral de chão, tipo jardineira com 1m, em frente à mesa diretiva

Parágrafo Único – A CONTRATADA realizará a entrega e montagem do descrito no presente instrumento no dia 30 de dezembro de 2024, cuja desmontagem e retirada se dará no dia 07 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até dia 07 de janeiro de 2025, data prevista no parágrafo único da cláusula anterior para desmontagem e retirada da decoração contratada.

CLÁUSULA IV – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA será de **R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais)**, estando atribuído no valor todos os materiais, ferramentas, transporte e demais itens que se façam necessários para a integral execução do serviço contratado.

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO – CEP -13820-000
MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

§1º - O pagamento será feito a vista pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis do encaminhamento, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal, mediante transferência bancária ou pagamento de boleto a serem realizados pelo Departamento Financeiro da CONTRATANTE.

§3º - As despesas com este contrato serão garantidas pela seguinte dotação orçamentária vigente no exercício de 2024:

Ficha	05	
Unidade	010102	ADMINISTRAÇÃO
Funcional	01.031.0001.2080.0000	Material de Consumo
Categoria Econômica	3.3.90.39.99	Outros Materiais de Consumo

§4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

As partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, visando o bom e fiel cumprimento deste contrato, se comprometem a observar as obrigações constantes nos subitens seguintes:

I - Caberá à CONTRATADA:

- a. Executar diligentemente os serviços ora contratados, observando os dados técnicos, especificações gerais e outras informações fornecidas pela CONTRATANTE;
- b. Comunicar a CONTRATANTE, de imediato, qualquer ocorrência que possa prejudicar ou inviabilizar a realização da prestação dos serviços.

II - Caberá à CONTRATANTE:

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13820-000
MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

- a. Responder pontualmente pelos pagamentos a seu cargo, conforme disciplinamento previsto por este instrumento, sempre em função da satisfatória execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- b. Proporcionar todas as condições necessárias ao desempenho das atividades profissionais da CONTRATADA.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal, através do Setor Administrativo, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na execução dos objetos deste Contrato.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato será rescindido amigavelmente ou por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Constitui motivo para a extinção do contrato os casos enumerados no art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

Os casos de inexecução do objeto deste contrato, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do item objeto do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato e pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13820-000
MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- f) Ressarcimento de valores que já tenham sido pagos pela CONTRATANTE.

§1º - Em caso de aplicação de penalidade pecuniária, o valor será descontado nos créditos da CONTRATADA.

§2º - Não havendo créditos para abatimento da multa, a CONTRATADA deverá recolher aos cofres da Câmara Municipal o valor da penalidade pecuniária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

§3º - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa do município e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA IX - DO FORO

As partes contratantes escolhem o Foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir eventual questão oriunda deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Estando justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Monte Alegre do Sul, 16 de dezembro de 2024.

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13820-000
MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

CONTRATANTE

CNPJ: 51.301.463/0001-24

Luiz Fabiano Ferreira

CPF/MF: 221.712.138/33

Presidente da CONTRATANTE

"VALDETE VIVIANI FLORICULTURA"

(Nome Fantasia "FLORICULTURA ACALANTO"),

CNPJ: 09.108.535/0001-55

Valdete Viviani

CPF/MF: 283.417.798-89

Proprietário da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Valdeten Viviani Prato

RG: 54.118.784-3

CPF: 404.893.408-22

Nome: Igor Oliveira Firme

RG: 39.116.168-7

CPF: 435.072.358/70

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13820-000
MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br